DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE: "Regulamenta na forma da reserva regulamentar prevista art. 8º, da Lei Municipal N.1.014/2022, para aperfeiçoar a disciplina de mutua cooperação entre os poderes públicos municipais e as políticas de gestão pública de interesse público e disciplinar as rotinas procedimentais e a normatização por anexos, nos processos administrativos de cessão de uso temporário de veículo oficial no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal de regência;

CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**

CONSIDERANDO a Lei Federal n.4.320 de 1964, que institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos gastos públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N. 867/2019;

CONSIDERANDO a previsão de reserva legal da Lei Municipal N. 1.014/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos processos administrativos de Cessão de Uso temporário, eventual e excepcional do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, autorizados nos termos do art. 1º, "caput", da Lei n.1.014/2022, requisitados pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO, fica disciplinados as rotinas procedimentais e a normatização por anexos, para fins de atender o interesso público e eficácia da Lei.

Art. 2º. O presente ato regulamentar visa outorgar validade, eficiência, probidade administrativa e eficácia do ato administrativo instituído pela Lei Municipal autorizadora.

Parágrafo único. O sistema adotado neste ato regulamentar consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de atos executados internamente pelos setores ou unidades da estrutura organizacional do ente, atuando sobre um determinado processo e/ou conjunto de atividades preordenadas com o fito de regular seu fluxo de trabalho, para que este siga um comportamento predeterminado, e criar um ambiente saudável para de lisura dos atos de Gestão Pública Eficiente.

CAPITULO - I
DA INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL MINIMA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido nos documentos indispensáveis ao processo de requisição do veículo oficial da Camara Municipal, nos termos do art. 4 º, incisos, I, II, III, da Lei Municipal n.1.014/2022;

I. Checklist, para instrução de normatização do processo de concessão mediante o procedimento de instrução de atos administrativos e documentos para a autorização do veículo oficial de acordo com o anexo I, deste decreto, com a atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável da Unidade Administrativa de Protocolo;

II. Checklist, para instrução de normatização para entrega do veículo oficial, mediante relatório das condições gerais de entrega e/ou cessão do patrimônio público, com colheita da assinatura do respectivo termo de cessão de uso e responsabilidade, de acordo com o anexo II, e III, com de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

III. Checklist, para instrução de normatização para entrega do veículo oficial, mediante relatório das condições gerais de recebimento e retorno do patrimônio público cedido temporariamente, de acordo com o anexo IV, deste decreto, com atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, e assinatura em ato conjuntos do Presidente da Camara Municipal e pelo agente responsável.

Parágrafo único. Consideram-se, produzidos os documentos no momento das assinaturas nos sistemas eletrônicos de Gestão Pública do Órgão, na forma do art. 7º, da Lei Municipal n.941/2021, e os checklis e termos, previsto nos incisos, I, e II, devem ser efetivados, sempre que possível no momento da instauração e autorização do processo de cessão de uso temporário.

Subseção II
Rotinas procedimentais

Art. 4º. Recebido o Ofício de requisição da Secretária de Saúde, pela Unidade Administrativa de Protocolo, será instauração do processo com documentos inerente a requisição e instruído com a checagem e alimentação de Checklist, de acordo com a pretensão, do objeto da cessão, conforme anexos I, e do art. 3º, deste decreto, e, logo em seguira será:

I. Encaminhado ao Gabinete da Presidência e/ou, despachado no ato de requisição, a instauração e autorização de abertura do processo com assinaturas pelo agente emissor e pelo Presidente da Câmara Municipal;

II. Exaurido a instauração e instrução documentos inerente ao respectivo Checklist, conforme anexos I, do art. 3º, deste decreto, o processo sera encaminhado em tempo célere ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para produção do relatório das condições gerais de entrega e/ou cessão do patrimônio público, com colheita da assinatura do respectivo termo de cessão de uso e responsabilidade;

III. Exaurido o procedimento do inciso anterior, o processo ficara do aguardo de retorno do veículo ao pátrio e/ou garagem da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Com o retorno do veículo ao pátio e/ou garagem da câmara municipal, será produzido compulsoriamente o relatório das condições gerais de recebimento e retorno do patrimônio público cedido temporariamente, conforme art.3º, inc. III, deste decreto.

Subseção III
Dos Documentos Públicos, Prazos, Registro e Arquivamento

Art. 5º. O termo de devolução previsto no art. 5º, "caput", da Lei Municipal n.1.014/2022, será parametrizado e aperfeiçoado em documento público conforme o checklist, previsto no anexo IV, deste decreto.

Art. 6º. Em situações eventuais, mediante justificativa plausível e fundamenta por escrito da Autoridade Competente da Secretária de Saúde, poderá o requisitante do veículo oficial, postular o adiamento do prazo de cessão concedido ao cessionário.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, caberá ao Presidente, acolher ou não e despachar nos autos autorizando ou indeferir o pedido, com o respectivo termo de ciência a Diretora de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 7º. O presente mecanismo visa medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos interno adotados pelos setores ou unidades executoras da Câmara Municipal de Rio crespo-RO, por meio de atividades e utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles dos Gastos e Uso do Patrimonio Publico, em busca do interesse Público, economicidade, eficiência pública e eficácia da Lei.

Art. 8º. Após o exaurimento dos atos administrativos praticados, com a regular instrução documental, normatização, rotinas e tramitação processual que resultou na efetivação da autorização, controle de expedientes, e registro de procedimentais, objeto do processo os autos devem ser encerrados e arquivados, com último registro no Setor de Patrimonio e Almoxarifado com a respectiva emissão do termo de encerramento e arquivamento assinado pela Autoridade Competente da Camara e termo ciência do agente competente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O abastecimento, previsto no art. 5º, "caput", da Lei Municipal N.1.014/2022, é compreendido como o abastecimento executado pelo Poder Publico Municipal, no ato de entrega do veiculo oficial, objeto da cessão de uso temporário, autorizado pela Autoridade Competente da Câmara.

Art. 10. Os anexos I, II, III, IV e V, são parte integrante deste Decreto.

Art. 11. Os atos instrutórios para aperfeiçoamento desde decreto, desde que não inove na ordem disciplinar e regulamentar deste ato normativo, serão

dirimido mediante instrução normativa e/ou nota técnica de expedidos pelos Setores Competente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - I

CHECKLIST – Processo Administrativo

Procedimento e Instrução de Atos Administrativo e Documentos

Art. 4º, da Lei Municipal N.1.014/2022

Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO					
Número do Processo: ***/20**	**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Público da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.**				
#	**Checklist**	**Sim**	**Não**	**ID**	**Fundamento**
Procedimento Administrativo e Instrução do Processo					
1.	Há Oficio de Requisição, assinado por Secretário ou Servidor da Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO,			(********)	*Lei Municipal N.1.014/2022 art. 4º, incisos I*
2.	Há Autorização do Presidente da Camara Municipal de Rio Crespo-RO, nos autos de processo administrativo, acolhendo o oficio de requisição para autorizar a Cessão de Uso de Veiculo Oficial da Câmara Municipal em caráter Temporário e Eventual pela atender exclusivamente as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO.			(********)	*Lei Municipal N.1.014/2022 art. 4º, incisos II*
3.	Há o respectivo TERMO, por meio de ACT, de Cessão de Uso, para o apoio técnico, institucional e operacional da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, nos termos da Lei Municipal N.1.014/2022, a Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO, mediante a utilização excepcional, temporária, eventual de veículo oficial do Orgão Legislativo, para fins de atender o interesse público das atividades de outros Orgão e/ou entidade da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.			(********)	*Lei Municipal N.1.014/2022 art. 4º, incisos III*
4.	Consta a imagem da CNH do Recebedor das Chaves/Condutor do Veiculo objeto da CESSÃO DE USO			(********)	*Lei Municipal N.1.014/2022 art. 4º, incisos III*
Anotações					
	Data e hora, conforme registro digital. (art.7, Lei n.941/2021)				

Agente Público
Unidade de Administrativa de Protocolo
***Ato Normativo**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - II

TERMO DE CESSÃO DE USO
Termo de Responsabilidade
Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal N.1.014/2022

IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) VEICULO OFICIAL	
********descrição do veículo**********	
OBJETO DA CESSÃO: Cessão de Uso de Veiculo Oficial **OFICIO DE REQUISIÇÃO:** _____ Cessão de Uso nos termos do art. 2º, da Lei Municipal N.1.014/2022	**PLACA:** _____ **Renavam:** _____
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Publico da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.	**CONSTA DO OFICIO DE REQUISIÇÃO**
Horário de Saída: _____	**Quilometragem na Saída:**_____
Previsão de Tempo/Periodo de Ultilização DO Veiculo Oficial.	**Periodo: ____/____/2023, à ____/____/2023**
CONDUTOR: _____ CNH: _____ Categoria: __	CPF:_____

BAIRRO: CENTRO	**MUNICÍPIO: RIO CRESPO**	**UF: RO**	**CEP: 76.863-000**

ATC- Termo de Cessão de Uso
Lei Municipal N.864/2019
Lei Municipal n.1.014/2022
OBJETO: Constitui objetivo desse ACT, de Cessão de Uso, o apoio técnico, institucional e operacional da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, nos termos da Lei Municipal N.1.014/2022, a Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO, mediante a utilização excepcional, temporária, eventual de veiculo oficial do Orgão Legislativo, para fins de atender o interesse publico das atividades de outros Orgão e/ou entidade da Administração Publica Municipal de Rio Crespo-RO.

Data:___/_____/20___

Recebedor das Chaves/Condutor:

_____
NOME
Matricula Funcional n. _____

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - III

RELATÓRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA PARA USO - CHECKLIST

Art. 2º, da Lei Municipal n. 1.014/2022

1	**Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO**
2	**Número do Processo:** **********

3	**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Público da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.**				
3		**IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) VEICULO OFICIAL CEDIDO**			
4	**OBJETO DA CESSÃO:** Cessão de Uso de Veiculo Oficial	Placa: Renavam: Descrição do veículo **********			Cessão de Uso nos termos do art. 2º, da Lei Municipal N.1.014/2022.
5	5.1. O processo administrativo **ATENDEU** o pressuposto preliminar para entrega das CONDIÇÕES GERAIS APARESENTE DO VEICULO NO ATO DE ENTREGA				
6	Relatório Simplificado de Entrega/Veiculo/Chaves		SIM	NÃO	ID.	*Previsão Legal:*
7.	**RELATÓRIO FOTOGRAFICO DE CONDIÇÕES GERAIS**	Imagem Fotográfico dos Pneus			(********)	*Lei n. 1.014/2022 art. 2º, "caput"*
		Imagem Fotográfico da Funilaria			(********)	
		Imagem Fotográfico do Estofamento			(********)	
		Averiguação Aparente da Situação MECANICA E ELETRICA			(********)	
		Segundo a Averiguação Prévia e Imagem Fotográficas é Possível Identificar alguma avaria e/ou defeito, no ato de Entrega/Veiculo/Chaves, objeto da Cessão			(********)	
		Há autorização do Presidente da Câmara, nos Termos do Art. 1º, "caput", da Lei Municipal N.1.014/2022			(********)	
	Anotações					
	Data e hora, conforme registro digital. (art.7, Lei n.941/2021)					

****
assinatura digital
Diretora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. N.***/**** - CMRC

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - IV

RELATÓRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO/RETORNO DO VEICULO CEDIDO TEMPORARIAMENTE - CHECKLIST

Art. 5º, §único, da Lei Municipal n. 1.014/2022

Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO
Número do Processo: **********

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Público da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.

#	IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) VEICULO OFICIAL CEDIDO			
1.	**OBJETO DA CESSÃO:** Cessão de Uso de Veiculo Oficial.	Placa:	**********	Cessão de Uso nos termos do art. 2º, da Lei Municipal N.1.014/2022
		Renavam:	**********	
		Descrição do veículo **********		

1.1	Horário de retorno/Entrega do Veículo: _____	Quilometragem no retorno:_____	**Período Utilizado: ____/____/2023, à ____/____/2023**

2. O processo administrativo **ATENDEU** o pressuposto preliminar para entrega das CONDIÇÕES GERAIS APARESENTE DO VEICULO NO ATO DE ENTREGA

2.1	Relatório Simplificado de Recebimento		SIM	NÃO	ID.	*Previsão Legal:*
3.	RELATÓRIO DE CONDIÇÕES GERAIS NA ENTREGA DO VEICULO, OBJETO DA CESSÃO	Segundo as Imagem Fotográfico dos Pneus no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão			(********)	*Lei n. 1.014/2022 art. 5º, **§ÚNICO***
		Segundo as Imagem Fotográfico da Funilaria no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão			(********)	
		Segundo Imagem Fotográfico do Estofamento no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão			(********)	
		Segundo a Averiguação Aparente da Situação MECANICA E ELÉTRICA, no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão.			(********)	
4.	INFORMAÇÕES DE ABASTECIMENTO	O retorno do veículo a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, objeto da cessão, encontra-se, e/ou será, abastecido pelo Poder			*Lei n. 1.014/2022 art. 5º, c/c, art. 3º, "caput", da Lei n.864/2019.*	

		Público Municipal.				
Anotações **Relatório, assinado/ateste em ato CONJUNTO, nos Termos do Art. 5º, §único da Lei Municipal N.1.014/2022**						
5.	**Data e hora, conforme registro digital.** **(art.7, Lei n.941/2021)**					

*********NOME DO PRESIDENTE***********
assinatura digital

****
assinatura digital
Diretora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. N.***/**** - CMRC

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - V

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. *** /20**-CMRC**

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

Considerando o exaurimento dos atos administrativos praticados, com a regular instrução documental, normatização, rotinas e e tramitação processual que resultou na efetivação da Autorização, controle, de expedientes, registros procedimentais do objeto da cessão, nos autos do processo n.****/2023-CMRC, estes autos devem ser encerrados e arquivados, com último registro nesse **SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO.**

assinatura digital
Diretora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. N.***/**** - CMRC
(Data e hora, conforme registro *Digital*)

TERMO DE CIÊNCIA
Dou-me, por ciente do encerramento e arquivamento do processo n.****/20**-CMRC.

*******NOME *********
assinatura digital
Presidente da Camara Municipal de Rio Crespo-RO
(Data e hora, conforme registro *Digital*)

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que o presente Ofício foi publicada no quadro de aviso desta Câmara
Em 21/06/23
Rio Crespo
Mailson Madeira de Andrade Neves
Secretário Geral Legislativo
Portaria nº 014/2017